



# Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol  
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918  
Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

**PORTARIA Nº 021/2016 - DCO, de 04 de maio de 2016.**

A Diretoria de Competições da Federação Maranhense de Futebol, neste ato representada pelo Vice-Presidente de Competições, Sr. Antônio Henrique Farah de Moraes Rêgo, no uso de suas atribuições estatutárias; e,

**CONSIDERANDO** a não realização da partida entre os filiados São José de Ribamar Esporte Clube e Sociedade Imperatriz de Desportos prevista para ocorrer no dia 1º de maio de 2016 no Estádio Dário Campos, na cidade de São José de Ribamar, pela 3ª Rodada do Campeonato Maranhense de Futebol Sub-17 do ano em curso;

**CONSIDERANDO** que a não realização se deu em virtude do impagamento da obrigatória taxa de arbitragem por parte do filiado São José de Ribamar Esporte Clube;

**CONSIDERANDO** as regras insculpidas no artigo 27 e seus parágrafos do Regulamento Específico da Competição (REC) e artigo 45, inciso III, do Regulamento Geral de Competições (RGC) da Federação Maranhense de Futebol:

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do filiado São José de Ribamar Esporte Clube do Campeonato Maranhense de Futebol Sub-17 de 2016.

**Art. 2º** - Face a eliminação, os resultados dos jogos ainda não disputados pelo referido clube deverão ser considerados com o placar de 3 x 0 a favor dos seus adversários, à luz do que determina o §2º do art. 20 do REC.

**Art. 3º** - O resultado descrito no artigo anterior deve ser aplicado igualmente na partida em que ocorreu o impagamento da taxa de arbitragem.

**Art. 4º** - Em virtude da notícia de que esta mesma agremiação, malferindo os arts. 11 do REC e 30 do RGC, utilizou-se de jogadores irregulares nas duas partidas anteriores a eliminação de que trata esta portaria, ordeno que seja imediatamente encaminhadas para TJD/MA, as súmulas das partidas envolvendo o clube mencionado para a tomada de providências cabíveis.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Henrique Farah de Moraes Rêgo  
Vice-Presidente de Competições da FMF